



**EMENDA ADITIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 170/2025**

Autora: Vereadora Dandara Gissoni

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 170/2025 o §2º, com a seguinte redação:

"§2º É defeso, no caso de reforma ou reinauguração, a retirada da placa anterior, que já conste no local, por ocasião da primeira inauguração." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 02 de Setembro de 2025.

Dandara Gissoni
Vereadora – PSB

